

**CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 0000385-09.2024.2.00.0817 - CGJ**

**INTERESSADA:** CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

**INDICIADA:** (...).

**ADVOGADO:** JOSE DE SIQUEIRA SILVA JUNIOR – OAB/PE 15.501.

**PORTARIA Nº 122 /2024 – CGJ**

**EMENTA: PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. MANUTENÇÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE. PAD INSTAURADO COM VISTAS À APURAÇÃO DE INDÍCIOS DE INFRAÇÃO FUNCIONAL SUPOSTAMENTE COMETIDA PELA SERVIDORA (...).**

O Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, e nos artigos 131 e 133 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça, e

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, dentre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que a conduta imputada à servidora ofende, em tese, o disposto nos artigos 193, incisos V, VII e VIII e 194, inciso V, bem como o potencial cometimento dos ilícitos funcionais previstos no art. 204, I, IV, VI, VIII e XV, todos da Lei 6.123/68;

**CONSIDERANDO** o pedido de prorrogação do prazo para conclusão do processo administrativo nº 0000385-09.2024.2.00.0817, fixados por meio das Portarias nº 041/2024 – CGJ e nº 70/2024 - CGJ;

**RESOLVE:**

**Art. 1º . DETERMINAR** a prorrogação, por 60 (sessenta) dias (art. 220 da Lei nº 6.123/68), do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado em desfavor da servidora (...), matrícula nº (...), contados do recebimento do PAD na unidade processante.

**Art. 2º MANTER** a comissão processante constituída pela Portaria nº 041/2024 – CGJ, formada pelos seguintes membros:

**Dra. Roberta Viana Jardim**, Juíza Corregedora Auxiliar da 3ª Entrância, matrícula nº 176.689-9;  
Anderson Tenório Vieira, matrícula nº 183.429-0;  
Erick Marçal Garcia, matrícula 182.103-2;

**Art. 3º DESIGNAR** o servidor Arthur Eduardo Sá de Melo Cavalcanti, matrícula nº 186.567-6, como suplente para integrar a Comissão nas situações de impedimento de um dos membros designados.

Publique-se, com observância da Portaria CGJ nº 35/2023.

Intime-se. Cumpra-se.

Recife, 18 de setembro de 2024.

**Des. Francisco Bandeira de Mello**

Corregedor-Geral da Justiça